



- L E I Nº 501 -

DISPONDO SÔBRE: autorização pa-  
ssinar con-  
trato com o IPESP, para a cons-  
trução do prédio do Grupo Esco-  
lar da Vila Industrial.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção do prédio para funcionamento do Grupo Escolar da Vila Industrial, no perímetro urbano da cidade, nos termos do decreto Estadual número 12.762, de 18 de junho de 1.942, modificado pelo Decreto número 27.167, de 4 de janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado para esse fim.

§ ÚNICO - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal, transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

ARTIGO 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia, e obedecerá padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto número 27.167, de 4 de janeiro de 1957.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 1.959.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO,

Prefeito Municipal.

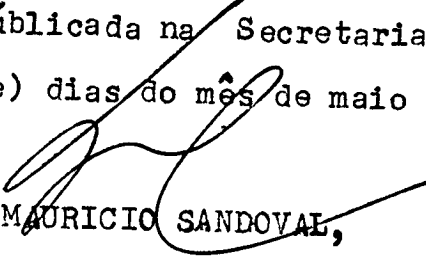
Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

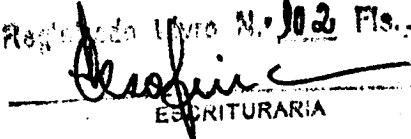
fls. 2

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 1.959.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,

Diretor da Secretaria.

Registrada Livro N.º 102 Fls. 14 verso

  
ESCRITURARIA